

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169 / 2025**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa , nº 1100 - Bairro Savassi , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33880630 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 609/0001-09 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LPM DISTRIBUIDORA LTDA , com sede na Rua Major Otaviano Silva , nº 31 - Bairro Centro , na cidade de Esmeraldas , CEP 32800146 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 22 425 550/0001-95 , doravante denominada **CONTRATADA**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO PO ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 180/2024, homologado em 26 de agosto de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 146/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 146/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor por item, com validade pelo prazo de um ano:



3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Lote 8 8 - BANDEIRINHA DE SEDA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANDEIRINHA DE SEDABANDEIRINHA DE SEDA: bandeirinha de seda, com 10 metros de 16X16 cm, pronta, colorida.	500,00 PACOTE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
Marca: REAL	Fabricante: REAL	Modelo: BANDEIRINHA DE SEDA: bandeirinha de seda, com 10 metros de 16X16 cm, pronta, colorida.	
Total Lote 8	x1		R\$ 1.345,00

Lote 9 9 - BANDEIRINHA DE PLASTICO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANDEIRINHA DE PLASTICOBANDEIRINHA DE PLASTICO; Bandeirinha de Plástico grande 17x 18 cm, pronta com 10 metros, colorida.	800,00 PACOTE	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
Marca: REAL	Fabricante: REAL	Modelo: BANDEIRINHA DE PLÁSTICO; Bandeirinha de Plástico grande 17x 18 cm, pronta com 10 metros, colorida.	
Total Lote 9	x1		R\$ 2.808,00

Lote 10 10 - BANDEIRINHA PLASTICO 25X30			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANDEIRINHA PLASTICO 25X30BANDEIRINHA DE PLASTICO; Bandeirinha de Plástico grande 25x 30 cm, pronta com 10 metros, colorida.	800,00 PACOTE	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
Marca: REAL	Fabricante: REAL	Modelo: BANDEIRINHA DE PLÁSTICO; Bandeirinha de Plástico grande 25x 30 cm, pronta com 10 metros, colorida.	
Total Lote 10	x1		R\$ 5.056,00

Lote 17 17 - BORRACHA LATEX VERDE.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



BORRACHA LATEX VERDE.BORRACHA LATEX VERDE. Borracha verde, macia. Para qualquer graduacao de grafite, apaga lapis e lapiseira. Dimensoes aproximadamente da borracha: 5,4 x 2,4 x 1 cm, peso da borracha: 22,6 g caixa com 24 borrachas.		1.300,00 CAIXA	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
Marca: CLASSE	Fabricante: CLASSE	Modelo: BORRACHA LÁTEX VERDE: Borracha verde, macia. Para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapis		
Total Lote 17		x1	R\$ 11.687,00	

Lote 22 22 - CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS.CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS. Com pauta, folha clara, com 48 folhas, tamanho 21 cm x 15 cm.	1.625,00 UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 4.143,75
Marca: CREDEAL	Fabricante: CREDEAL	Modelo: CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS: Com pauta, folha clara, com 48 fo- lhas, tamanho aproximado 21 cm x 15 cm	
Total Lote 22		x1	R\$ 4.143,75

Lote 45 45 - COLA BRANCA 500GR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA BRANCA 500GR.COLA BRANCA 500 GR. Lavavel, embalagem de 500 gramas, boa qualidade.	1.890,00 UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 7.163,10
Marca: SPEED	Fabricante: SPEED	Modelo: COLA BRANCA 500 GR, lavável, embalagem de 500 gramas, boa qua- lidade.	
Total Lote 45		x1	R\$ 7.163,10

Lote 46 46 - COLA BRANCA 90GR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA BRANCA 90GRCOLA BRANCA 90GRLíquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solucao aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saude, atoxico e inocuo, que apos a secagem apresente um filme transparente. Devera ser embalado em recipiente plastico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de solidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rotulos de acordo com padroes do fabricante. Rotulo frontal em offset sobre adesivo vinilico 2x0 cores, com as seguintes informacoes: - "peso liquido 90 g" (altura dos caracteres 2,0 mm), rotulo do verso em adesivo vinilico 1x0 cores, com as seguintes informacoes: produto atoxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composicao, utilizacao/indicacao, quimico responsavel, nome do fabricante, selo do INMETRO, validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca igual ou similar a New Magic	10.514,00 FRASCO	R\$ 1,16	R\$ 12.196,24





Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	Modelo: COLA BRANCA 90GR Líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O prod
Total Lote 46	x1	R\$ 12.196,24

Lote 47

47 - COLA COLORIDA 25ML CAIXA COM 6 UNIDADES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA COLORIDA 25ML CAIXA COM 6 UNIDADES COLA COLORIDA 25ML Cola colorida, frasco 25ml, caixa com 06 unidades. Cores variadas.	6.849,00 CAIXA	R\$ 4,76	R\$ 32.601,24
Marca: PIRATININGA	Fabricante: PIRATININGA	Modelo: COLA COLORIDA 25ML Cola colorida, frasco 25ml, caixa com 06 unidades. Cores variadas	
Total Lote 47		x1	R\$ 32.601,24

Lote 49

49 - COLA PARA E.V.A E ISOPOR ARTESANATO

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLA PARA E.V.A E ISOPOR ARTESANATO COLA PARA EVA E ISOPOR ARTESANATO 90G, Cola para E.V.A. e Isopor 90 g, com bico aplicador economico, soluvel em alcool e secagem rapida. Embalagem: 90 g.		1.599,00 UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 3.629,73
Marca: SPEED	Fabricante: SPEED		Modelo: "COLA PARA EVA E ISOPOR ARTESANATO 90G, Cola para E.V.A. e Isopor 90 g, com bico aplicador econômico	
Total Lote 49		x1		R\$ 3.629,73

Lote 50

50 - CORRETIVO EM FITA 4MMX12M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORRETIVO EM FITA 4MMX12M CORRETIVO EM FITA 4MMX12M: Características do Produto: Formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas. Corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocopia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente.	3.210,00 UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 10.111,50
Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: CORRETIVO EM FITA 4MMX12M: Características do Produto: Formato anatômico que permite fácil manuseio,	
Total Lote 50	x1	R\$ 10.111,50	

**Lote 51**

51 - CORRETIVO LIQUIDO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORRETIVO LIQUIDOCORRETIVO LIQUIDO, 18ml a base de agua ideal para corrigir grandes areas, secagem rapida, facil manuseio, nao faz sujeira, uso pratico, embalagem que contenha 1 unidade de 18 ml, marca igual ou similar a Faber Castel.	4.410,00 UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 4.630,50
Marca: SPEED	Fabricante: SPEED	Modelo: CORRETIVO LIQUIDO, 18ml a base de água ideal para corrigir gran- des áreas, secagem rápida, fácil ma	
Total Lote 51		x1	R\$ 4.630,50

Lote 58

58 - ENVELOPE PLASTICO A4 240 X 325 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PLASTICO A4 240 X 325 MMENVELOPE PLASTICO A4 (240 x 325) mm, com 04 furos, Grosso, pacote com 100 unidades.	1.846,00 PACOTE	R\$ 15,05	R\$ 27.782,30
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: ENVELOPE PLÁSTICOA4(240 x 325) mm, com 04 furos, Grosso, pa- cote com 100 unidades.	
Total Lote 58		x1	R\$ 27.782,30

Lote 72

72 - FITA ADESIVA 50MM X50M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA 50MM X50MFITA ADESIVA 50 MM X 50M, Fita adesiva transparente de polipropileno. Medida: 50 mm x 50 m, com 10 unidades.	4.141,00 PACOTE	R\$ 23,25	R\$ 96.278,25
Marca: KORETECH	Fabricante: KORETECH	Modelo: FITA ADESIVA 50MM X50M. fita adesiva transparente, de polipropi- leno 50 mm x 50 m, de 1ª qualidade	
Total Lote 72		x1	R\$ 96.278,25

Lote 81

81 - FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ZEBRADA AMARELO E PRETOFITA ZEBRADA (amarelo e preto) Utilizada para demarcacao de solo em industrias, banco e comercio em geral, lacracao de embalagens, identificacao de tubulacoes industriais, portas de vidro e protecao de pecas em banho quimico. Produzida com filme plastico vinilico, coberto com adesivo de borracha natural de otima adesao e conformabilidade. Possui resistencia a abrasao e a maioria dos produtos quimicos, Larguras: 75 mm; Comprimento: 150 m	363,00 UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 3.129,06



Marca: KORETECH	Fabricante: KORETECH	Modelo: FITA ZEBRADA (amarelo e preto). Utilizada para demarcação de solo em indústrias, banco e comércio em
Total Lote 81	x1	R\$ 3.129,06

Lote 86

86 - FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOLHAS DE PAPEL CAMURCAFOLHAS DE PAPEL CAMURÇA, folhas de papel camurça, medindo 40 x 60 cm, gramatura 100, pacote com 25 folhas, em varias cores.	4.217,00 PACOTE	R\$ 21,35	R\$ 90.032,95
Marca: ARTFLOC	Fabricante: ARTFLOC	Modelo: FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA, folhas de papel camurça, medindo 40 x 60 cm, gramatura 100, pacote com 25 f	
Total Lote 86		x1	R\$ 90.032,95

Lote 90

90 - FOLHAS DE PAPEL COLOR SET

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOLHAS DE PAPEL COLOR SETFOLHAS DE PAPEL COLOR SET: Dupla face 50 x 70 cm, unidade; gramatura 180 grs. / m2, cores diversas.		6.650,00 UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 4.123,00
Marca: MILPEL	Fabricante: MILPEL		Modelo: FOLHAS DE PAPEL COLOR SET: Dupla face 50 x 70 cm, unidade; gramatura 180 grs. / m2, cores diversas.	
Total Lote 90			x1	R\$ 4.123,00

Lote 94

94 - FOLHAS DE PAPEL DE SEDA

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOLHAS DE PAPEL DE SEDA FOLHAS DE PAPEL DE SEDA Folhas de papel de seda Medidas aproximadas 48 x 60 cm, Unidade, cores diversas.		1.200,00 UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 276,00
Marca: ARTFLOC	Fabricante: ARTFLOC		Modelo: FOLHAS DE PAPEL DE SEDA Folhas de papel de seda Medidas aproxi- madas 48 x 60 cm, unidade, cores div	
Total Lote 94			x1	R\$ 276,00

Lote 97

97 - FOLHAS EM E.V.A 600X400X2.0MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





FOLHAS EM E.V.A 600X400X2.0MMFOLHAS EM E.V.A 600 X 400 X 2.0 MM: nas cores amarelo, branca, laranja, lilás, cinza, verde, vermelha, azul, marrom, bege. Pacotes com 10 unidades, E.V.A. (Espuma Vinilica Acetinada - colorido lavavel anatomico).		4.139,00 PACOTE	R\$ 11,35	R\$ 46.977,65
Marca: DUBFLEX	Fabricante: DUBFLEX	Modelo: FOLHAS EM E.V.A 600 X 400 X 2.0 MM: nas cores amarelo, branca, laranja, lilás, cinza, verde, vermelh		
Total Lote 97		x1	R\$ 46.977,65	

Lote 99 99 - GIZAO DE CERA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GIZAO DE CERAGizao de Cera grande, caixa com 12 unidades cada, cores variadas, boa qualidade, fabricacaonacional.	5.096,00 CAIXA	R\$ 2,64	R\$ 13.453,44
Marca: SPEED	Fabricante: SPEED	Modelo: GIZÃO DE CERA GRANDE, caixa com 12 unidades cada, cores variadas de boa qualidade, fabricação naci	
Total Lote 99		x1	R\$ 13.453,44

Lote 101 101 - GLITER			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLITERGLITER 35 ML, Tinta dimensional, frasco com 35ml, cores: ouro, prata e cristal.	4.069,00 UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 25.187,11
Marca: ACRILEX	Fabricante: ACRILEX	Modelo: GLITER 35 ML, Tinta dimensional, frasco com 35ml, cores: ouro, prata e cristal.	
Total Lote 101		x1	R\$ 25.187,11

Lote 105 105 - GRAMPEADOR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GRAMPEADORGRAMPEADOR: Grampeador de mesa metalico. Pintura epoxi(liquida).apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica. Capacidade para Grampear ate 12 folhas de papel 75/m2.Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posicoes(grampo fechado e aberto),em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com tracao automatica. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.Utiliza grampos 24/6 e 26/6.Dimensoes: comp. aproximado de 11,8,largura.3 cm a 4 cm, alt.5cm.	5.889,00 UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 32.919,51
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: GRAMPEADOR: Grampeador de mesa metálico. Pintura epóxi (liquida). Apoio da base em polietileno e cob	
Total Lote 105		x1	R\$ 32.919,51

**Lote 131**

131 - PAPEL A3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL A3PAPEL A3 297 MM X 420 MM: Ofício duplo Para impressora e copiadora a laser e jato de tinta, formato de 297 mm X 420 mm, com 75 g/mÂ² pacote c/500 folhas, branco alcalino, papel produzido com 100% de fibras de eucalipto. Certificado ISO 9001.	650,00 PACOTE	R\$ 49,87	R\$ 32.415,50
Marca: MILPEL	Fabricante: MILPEL	Modelo: PAPEL A3 297 MM X 420 MM: Ofício duplo Para impressora e copiadora a laser e jato de tinta, format	
Total Lote 131		x1	R\$ 32.415,50

Lote 138

138 - PAPEL CRIATIVO LUMI A4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL CRIATIVO LUMI A4PAPEL CRIATIVO LUMI A4; 80G 40 folhas, pacote com 50 folhas em cores diversas.	855,00 PACOTE	R\$ 7,09	R\$ 6.061,95
Marca: MASTERPRINT	Fabricante: MASTERPRINT	Modelo: PAPEL CRIATIVO LUMI A4, 80g, 40folhas, pacote com 50 folhas em cores diversas.	
Total Lote 138		x1	R\$ 6.061,95

Lote 141

141 - PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 49X59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 49X59PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS: Papel laminado cores variadas Papel laminado 49 x 59 cm, embalagem com 40 unidades, cores variadas.	1.256,00 EMBALAGEM	R\$ 26,95	R\$ 33.849,20
Marca: EMBALE	Fabricante: EMBALE	Modelo: PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS: Papel laminado cores variadas Papel laminado 49 x 59 cm, embalagem co	
Total Lote 141		x1	R\$ 33.849,20

Lote 184

184 - PLACA DE E.V.A COM GLITTER

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE E.V.A COM GLITTERPLACA DE E.V.A COM GLITTER 40X60CM, nas cores amarelo, branca, laranja, lilas, cinza, verde, vermelha, azul, marrom. Medida da Placa EVA: 40x60cm, Espessura do EVA: 2 mm, Peso - 100 gramas. Pacote com 10 unidades	5.210,00 PACOTE	R\$ 25,09	R\$ 130.718,90
Marca: LEOARTE	Fabricante: LEOARTE	Modelo: PLACA DE E.V.A COM GLITTER 40X60CM, nas cores amarelo, branca, laranja, lilás, cinza, verde, verme	



Total Lote 184	x1	R\$ 130.718,90
----------------	----	----------------

Lote 193

193 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CORES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CORESPRENDEDOR DE PAPEL 32MM CORES: Cores sortidas. Emborrachado 32 mm 12; grande facilidade de manuseio e nao agride o papel, contem 12 prendedores; sortidos nas cores: azul, rosa, roxo e verde; 32 mm, com cabo emborrachado facilita o manuseio e nao agride o papel; Descricao Tecnica: Medidas: 5,5x3,5x1,5cm (A x L x P). Sortido nas cores: azul, rosa, roxo e verde.	856,00 CAIXA	R\$ 6,34	R\$ 5.427,04
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CORES: Cores sortidas. Emborrachado 32 mm 12; grande facilidade de manuseio	
Total Lote 193	x1	R\$ 5.427,04	

Lote 194

194 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 15MMPRENDEDOR DE PAPEL 15MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 15 mm preto, capacidade de prender ate 62 folhas.	856,00 CAIXA	R\$ 2,29	R\$ 1.960,24
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 15 mm preto, ca	
Total Lote 194	x1	R\$ 1.960,24	

Lote 195

195 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 19MMPRENDEDOR DE PAPEL 19MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 19 mm preto, capacidade de prender ate 82 folhas.	856,00 CAIXA	R\$ 3,09	R\$ 2.645,04
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR	Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 19 mm preto, ca	
Total Lote 195	x1	R\$ 2.645,04	

Lote 196

196 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PRENDEDOR DE PAPEL 25MMPRENDEDOR DE PAPEL 25MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 25 mm preto, capacidade de prender ate 62 folhas.		856,00 CAIXA	R\$ 4,79	R\$ 4.100,24
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR		Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 25 mm preto, ca	
Total Lote 196		x1	R\$ 4.100,24	

Lote 197

197 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 32 MMPRENDEDOR DE PAPEL 32MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 32 mm preto, capacidade de prender ate 124 folhas.	856,00 CAIXA	R\$ 6,45	R\$ 5.521,20
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR		Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 32 mm preto, ca
Total Lote 197		x1	R\$ 5.521,20

Lote 198

198 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 41MMPRENDEDOR DE PAPEL 41MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 41 mm preto, capacidade de prender ate 158 folhas.	856,00 CAIXA	R\$ 10,40	R\$ 8.902,40
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR		Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 41 mm preto, ca
Total Lote 198		x1	R\$ 8.902,40

Lote 199

199 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRENDEDOR DE PAPEL 51MMPRENDEDOR DE PAPEL 51MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 32 mm preto, capacidade de prender ate 220 folhas.	856,00 CAIXA	R\$ 16,65	R\$ 14.252,40
Marca: JOCAR	Fabricante: JOCAR		Modelo: PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixas com 12 unidades de 32 mm preto, ca
Total Lote 199		x1	R\$ 14.252,40

Lote 207

207 - TESOURA ESCOLAR





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR: Tesoura de ponta arredondada Cabo de resina termoplastico e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 110 mm. Marca similar ou superior Tramontina	7.556,00 UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 9.822,80
Marca: LEO E LEO	Fabricante: LEO E LEO	Modelo: TESOURA ESCOLAR: Tesoura de ponta arredondada Cabo de resina termoplástico e lâmina de corte	
Total Lote 207	x1		R\$ 9.822,80

Lote 213

213 - TINTA PARA PINTURA A DEDO 25ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA PARA PINTURA A DEDO 25ML Tinta para pintura a dedo escolar 25ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m), impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal. Contem 06 unidades (altura mínima dos caracteres 3,0mm), no verso Produto atóxico, Composição, Validade, Peso Líquido, nome do fornecedor, nome do fabricante, Selo do INMETRO.	2.534,00 CAIXA	R\$ 5,55	R\$ 14.063,70
Marca: ACRILEX	Fabricante: ACRILEX	Modelo: TINTA PARA PINTURA A DEDO 25ML - Tinta para pintura a dedo escolar 25ml, caixa com 6 cores vivas e	
Total Lote 213	x1		R\$ 14.063,70

Lote 215

215 - TNT 02 LARGURAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TNT 02 LARGURAS TNT 02 LARGURAS; Rolo com 50 metros cada, 1,40 metro de largura, cores diversas.	2.770,00 ROLO	R\$ 45,95	R\$ 127.281,50
Marca: NEWTNT	Fabricante: NEWTNT	Modelo: TNT 02 LARGURAS: Rolo com 50 metros cada, 1,40 metro de largura, cores diversas.	
Total Lote 215	x1		R\$ 127.281,50



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.

006.003.04.122.101.2182.3.3.90.30- Manutenção da Sup. de logística e Patrimônio

Ficha:169 -Material de Consumo -Fonte:1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.3. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues afixados nos locais indicados, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários pré estabelecidos no setor e endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

5.5. Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.140, da lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (dias) dias.

5.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.

5.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes.

5.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.12. LOCAIS DE ENTREGA:

a) Secretaria Municipal de Administração - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi, O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), almoxarifado@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-6962;

b) Secretaria Municipal de Educação - Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves-MG. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), compras.edu@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3625-6258 e (31) 3627-6970

c) Secretaria Municipal de Saúde - Todas as Unidades de Saúde conforme informado na ordem de fornecimento. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), sue.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saude.mental.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, administracao.sjt.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saer.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-39216, 3967-3669, 3627-1579, 3627-7024 e 3627-3718;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), gerplanfi@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-5633 / 3625-4971;

5.13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO, TELEFONE E E-MAIL:

Os responsáveis pelo recebimento da mercadoria serão servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração - contato(31) 3627-6962 = no horário de 08:00 as 16:00 (exceto de 12:00 as 13:00 h).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste instrumento.

6.4. Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

6.5. O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/adjudicatária manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.3. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações do edital, dentro do prazo estipulado.

9.1.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.1.5. Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

9.1.6. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

9.1.7. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

9.1.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, para acompanhar todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante

vencedor;

10.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

10.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuam vínculos ao contrato.

10.9. CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.10. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;

11.11. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

11.12. Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. Do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto

ao SICAF.

12.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.11. Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

12.12. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

12.13. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

12.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.15. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12.16.INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PLANEJAMENTO.

Gestores do contrato:

- Adriano Pêgo Rodrigues

Fiscal do técnico:

- Silvana Aparecida Costa Silva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves

13.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3. O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves. Quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, de acordo com art. 105 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.1.5. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.6. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela



Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 26 de agosto de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

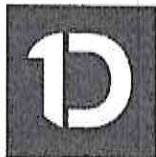




LPM DISTRIBUIDORA LTDA

FORNECEDOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D83C-536C-B316-FB84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE MUNIZ COSTA (CPF 112.XXX.XXX-40) em 26/08/2025 16:14:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-67) em 27/08/2025 08:39:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D83C-536C-B316-FB84>

